



VALES DA UVA GOETHE
REGISTRADO URUSSANGA - SC - BRASIL

PROGOETHE – Associação dos Produtores da Uva e do Vinho Goethe
Rua Dona Lúcia Delfino da Rosa, 150, Bairro da Estação, Urussanga – SC
CNPJ: 07.634.915/0001-06 Site: www.valesdauvagoethe.com.br
Fone (51) 999032285 - E-mail: contato@valesdauvagoethe.com.br



CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA DENOMINAÇÃO DE ORIGEM VALES DA UVA GOETHE (D.O.V.U.G.)

PREÂMBULO

Conforme Art. 33 do Estatuto da Associação dos Produtores da Uva e do Vinho Goethe – Progoethe - instituiu-se o Conselho Regulador da Denominação de Origem Vales da Uva Goethe como organismo regulador do processo de controle da tipicidade e concessão de direito de uso do signo distintivo da Denominação de Origem Vales da Uva Goethe (D.O.V.U.G.).

Este Conselho Regulador deverá atuar em conformidade com a legislação vigente, em especial aos artigos 176 a 182 da Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279 de 1996) e a Portaria/INPI/PR nº 04/2022.

São princípios dos inscritos na D.O.V.U.G., o respeito às Indicações Geográficas reconhecidas internacionalmente; assim, os inscritos na D.O.V.U.G. não poderão utilizar em seus produtos, sejam eles protegidos ou não pela D.O.V.U.G., o nome de outras Indicações Geográficas oficialmente reconhecidas no Brasil.

CAPÍTULO I – Da Produção

Art. 1º - Delimitação da Área de Produção

A área geográfica delimitada para a ***produção de Vinhos Goethe***, com qualidade D.O.V.U.G. localiza-se nos municípios Urussanga, Pedras Grandes, Morro da Fumaça, Cocal do Sul, Treze de Maio, Orleans, Nova Veneza e Içara, no Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o Art. 1º. do Estatuto da PROGOETHE, para área de abrangência e inclusão de seus associados.

Os limites do VALES DA UVA GOETHE que determinam a área geográfica para a ***produção da Uva Goethe*** com a qualidade D.O.V.U.G, cujos vinhedos deverão estar instalados nas áreas delimitadas, são definidos pelos divisores de água das bacias do Rio Urussanga e do Rio Tubarão. Compreendendo os limites formados pelas sub-bacias do Rio América, do Rio Caeté, do Rio Cocal, do Rio do Carvão, do Rio Maior que são afluentes do Rio Urussanga e o vale principal desse mesmo Rio. Acrescida das sub-bacias do Rio Lageado, do Rio Molha, do Rio Armazém e do Rio Azambuja que fazem parte do bacia do Rio Tubarão, com área total de 458,90 km².

Art. 2º - Variedades Autorizadas

São autorizadas para os vinhos GOETHE da D.O.V.U.G. **exclusivamente as variedades GOETHE e GOETHE PRIMO**, respectivamente cadastradas no Registro Nacional de Cultivares do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento sob os números 33188 e 33190.

Art. 3º - Sistemas de Produção das Uvas

O sistema de condução denominado tecnicamente de “*LATADA*”, correspondem ao sistema tradicional utilizado no território, em estrutura de pedras de granito reproduz os costumes leais da D.O.V.U.G.

No entanto são autorizados pela Conselho Regulador da D.O.V.U.G. outros sistemas de condução das uvas Goethe desde que visem o aprimoramento da qualidade da uva e de seus produtos elaborados.



VALES DA UVA GOETHE
REGIÃO DE URUSSANGA - SC - BRASIL

PROGOETHE – Associação dos Produtores da Uva e do Vinho Goethe
Rua Dona Lúcia Delfino da Rosa, 150, Bairro da Estação, Urussanga – SC
CNPJ: 07.634.915/0001-06 Site: www.valesdauvagoethe.com.br
Fone (51) 999032285 - E-mail: contato@valesdauvagoethe.com.br



Art. 4º - Da Produtividade e os Padrões de Qualidade

Fica estabelecido que a produtividade por hectares deverá proporcionar equilíbrio produtivo ao vinhedo, sobretudo, a fim de valorizar a qualidade da uva e dos produtos com ela elaborados, ficando por isto determinado o rendimento máximo de até 15 toneladas por hectare, para o qual será considerada a conversão de 60% no máximo em litros de vinho por hectare.

Os vinhedos que tiverem em algum dos anos sua produtividade superior em até 10% deste limite máximo estabelecido, o produtor terá a sua inclusão no processo D.O.V.U.G. submetida ao Conselho Regulador que emitirá parecer favorável sempre observando os padrões de qualidade mínimos estabelecidos para a uva e o vinho. Acima destes limites máximos de produtividade estabelecidos, o vinhedo não será autorizado para a colheita da uva e elaboração de vinhos protegidos pela D.O.V.U.G.;

Os padrões de qualidade mínimos das uvas GOETHE autorizadas para vinificação são de 13º Babo.

CAPÍTULO II – Da Elaboração

Art. 5º - Dos Produtos

- a. Os produtos da D.O.V.U.G. deverão ser exclusivamente elaborados a partir de uvas da variedade GOETHE conforme estabelece o Art. 2º. Do Capítulo I.
- b. Os produtos que identificarem no rótulo das embalagens o nome da variedade GOETHE para D.O.V.U.G., deverão conter o percentual de 100% da variedade indicada.
- c. Os produtos da D.O.V.U.G. deverão ser elaborados com 100% de uvas produzidas na área geográfica definida como Vales da Uva Goethe, delimitada para a produção da uva, conforme Art. 1º, capítulo I.
- d. São protegidos pela D.O.V.U.G. os seguintes produtos vitivinícolas, segundo definição estabelecida na legislação brasileira de vinhos:

Vinho Branco Seco,

Vinho Branco Suave ou Demi Séc.

Vinho Leve branco Seco

Vinho Leve branco Suave ou Demi Sec

Vinho Espumante Brut, ou Demi-Sec obtidos pelos métodos “Champenoise”

Vinhos Espumantes Brut, ou Demi-Sec obtidos pelos métodos “Charmat”

Vinho Licoroso

- e. Apenas os produtos expressamente discriminados nesse artigo podem fazer uso da D.O.V.U.G.

Art. 6º - Área Geográfica de Elaboração, Envelhecimento e Engarrafamento dos Produtos

Os produtos da D.O..V.U.G. **serão obrigatoriamente**, elaborados, envelhecidos e engarrafados na Área Geográfica Delimitada para abrangência da conforme estabelece o Art. 1º, parágrafo 1º.



VALES DA UVA GOETHE
REGIÃO DE URUSSANGA - SC - BRASIL

PROGOETHE – Associação dos Produtores da Uva e do Vinho Goethe
Rua Dona Lúcia Delfino da Rosa, 150, Bairro da Estação, Urussanga – SC
CNPJ: 07.634.915/0001-06 Site: www.valesdauvagoethe.com.br
Fone (51) 999032285 - E-mail: contato@valesdauvagoethe.com.br



Art. 7º - Padrões de Identidade e Qualidade Química dos Produtos

Os produtos da D.O.V.U.G. deverão atender ao estabelecido na Legislação Brasileira para os Padrões de Identidade e Qualidade do Vinho.

De forma complementar, visando garantir melhor padrão de qualidade para os produtos amparados pela D.O.V.U.G., os mesmos deverão atender os padrões analíticos máximos a seguir especificados:

- a. Máximo de 15meq.l-1 de acidez volátil;
- b. Máximo é de 110 meq.l-1 de acidez total para vinhos tranquilos
- c. Máximo de 120 meq.l-1 de acidez total para vinhos frisantes, gaseificados e espumantes

Art. 8º - Padrões de Identidade e Qualidade Organoléptica dos Produtos

- a. Os produtos da D.O.V.U.G. somente receberão o selo de D.O.V.U.G. para engarrafamento após terem atendido ao disposto neste caderno de especificações técnicas, aprovado parecer técnico sobre processos produtivos e de elaboração, segundo os procedimentos do Plano de Controle do Conselho Regulador da D.O.V.U.G., bem como terem sido aprovados na avaliação sensorial a ser realizada pela Comissão de Degustação da D.O.V.U.G., através de fichas desenvolvidas para tal finalidade;
- b. Os produtos somente serão encaminhados à avaliação da Comissão de Degustação após terem laudo analítico que comprove a conformidade dos mesmos em relação aos Padrões de Identidade e Qualidade dos Vinhos definidos pela Legislação Brasileira, bem como aqueles estabelecidos no Art. 7º - Padrões de Identidade e Qualidade Química dos Produtos do presente caderno de especificações técnicas;
- c. Anualmente serão encaminhadas para análise físico química e organoléptica/sensorial as amostras dos produtos submetidos ao processo de obtenção da D.O.V.U.G. seguindo o critério safra de produção da uva;
- d. As análises sensoriais serão realizadas na sede da associação PROGOETHE, sito na Rua Dona Lúcia Delmiro da Rosa, 150, bairro Estação, Urussanga-SC ou em local a ser definido previamente pelo Conselho Regulador;
- e. O Conselho Regulador coordenará as atividades da banca de degustação, estando sob sua responsabilidade a identificação das amostras, o correto acondicionamento e serviço dos produto;
- f. A Comissão de avaliação será composta por sete (07) membros avaliadores/degustadores, podendo ser validada a avaliação com um mínimo de cinco (05) membros e sendo constituída por dois (02) técnicos de instituições reconhecidas na área da enologia e atuantes no território, por dois (02) representantes do território dos Vales da Uva Goethe, e por três (03) representantes da associação PROGOETHE, ou por ela nomeados;
- g. Os membros da Comissão de Degustação serão indicados pelo Conselho Regulador da D.O.V.U.G., e convidados a avaliarem os produtos elaborados em cada Safra. A cada ano/safra o Conselho Regulador tem o poder de trocar ou destituir um membro que não atenda às necessidades e critérios de indicação;
- h. Em cada sessão de degustação poderão ser avaliadas até no máximo 20 amostras. Cada amostra será identificada por um código específico que a diferenciará das demais;
- i. Cada avaliador realizará, individualmente, a avaliação organoléptica das amostras de cada sessão. Suas anotações serão registradas na “Ficha de Avaliação Organoléptica” na qual constará a informação do produto correspondente a amostra apresentada;
- j. Logo após a degustação de cada amostra, os avaliadores apresentarão suas impressões sobre cada produto avaliado, bem como os elementos que justificam a recomendação ou não do produto para receber a D.O.V.U.G.;
- k. O padrão a ser utilizado para a avaliação dos produtos será a tipicidade oriunda da variedade GOETHE associada às características culturais e geográficas do território Vales da Uva Goethe;



VALES DA UVA GOETHE
REGISTRADO URSSANGA - SC - BRASIL

PROGOETHE – Associação dos Produtores da Uva e do Vinho Goethe
Rua Dona Lúcia Delfino da Rosa, 150, Bairro da Estação, Urussanga – SC
CNPJ: 07.634.915/0001-06 Site: www.valesdauvagoethe.com.br
Fone (51) 999032285 - E-mail: contato@valesdauvagoethe.com.br



1. Constituem motivos para não aprovação de um produto para receber o certificado e o selo da D.O.V.U.G., os seguintes:
 - Produto apresentando defeitos ou características, sejam eles visuais, e/ou olfativos e/ou gustativos considerados depreciadores para produtos da D.O.V.U.G.
 - Produtos que não apresentarem enquadramento adequado para o tipo de produto ao qual se destina e não apresentarem características organolépticas mínimas de tipicidade da variedade Gothe.
- m. Os resultados da avaliação serão comunicados aos solicitantes pelo Conselho Regulador. No caso de produto (s) não aprovado (s) para a D.O.V.U.G. serão apresentados os motivos técnicos. Neste caso, o solicitante poderá participar de nova seção de avaliação sensorial para o produto conforme cronograma a ser preestabelecido pelo Conselho Regulador;
- n. Para os produtos aprovados será recomendado pela Banca de Degustação o Certificado de Produto da D.O.V.U.G.

CAPÍTULO III – Da Rotulagem

Art. 9º - Normas de Rotulagem

Aos produtos engarrafados da D.O.V.U.G., terão identificação no rótulo principal e na cápsula, conforme norma que segue:

- a. Para identificação da D.O.V.U.G. na rotulagem, o produtor deverá seguir o que precede a legislação de rotulagem de bebidas para produto com Denominação de Origem reconhecida. Contudo ter a indicação do nome geográfico, seguido da expressão “DENOMINAÇÃO DE ORIGEM”, conforme segue:

VALES DA UVA GOETHE Denominação de Origem

O modelo referido será objeto de proteção junto ao INPI, conforme Art. 179 da Lei 9.279.

- b. O selo de controle das garrafas deverá ser colocado na cápsula dos produtos engarrafados. O referido selo conterá os seguintes dizeres: “Denominação de Origem Vales da Uva Gothe”, bem como do número de controle. O selo de controle será fornecido pelo Conselho Regulador mediante o pagamento de um valor a ser definido por seus membros. A quantidade de selos, numerada, deverá obedecer à produção correspondente de cada associado inscrito na PROGOETHE para o processo de D.O.V.U.G.;
- c. Os produtos não protegidos pela D.O.V.U.G. não poderão utilizar as identificações especificadas nos itens “a” e “b” deste Artigo. Quando procedentes de vinícolas associadas à PROGOETHE, tais produtos deverão apresentar seus rótulos, conforme normas fixadas pela Legislação Brasileira de vinho, sem ressaltar o apelo geográfico;
- d. Estes produtos não protegidos pela D.O.V.U.G., procedentes de vinícolas associadas à PROGOETHE, poderão contudo utilizar a marca coletiva PROGOETHE nas cápsulas, sem o uso do selo D.O.V.U.G. e sem ressaltar o apelo geográfico em sua rotulagem, desde que estejam em acordo com os padrões estabelecidos pela legislação para aquele produto, com qualidade justificada pela Comissão de Degustação, e que tenham autorização expressa do Conselho Regulador para este;
- e. O uso do selo D.O.V.U.G., bem como a grafia da marca coletiva PROGOETHE na cápsula, e ressaltar o apelo geográfico na rotulagem é permitido somente as pessoas jurídicas associadas a PROGOETHE, de caráter privado com objeto específico na produção e comercialização da uva e do vinho Gothe, sendo vetado a pessoas jurídicas de caráter associativo, cooperativo, consórcio, condomínio ou que tenham como objeto trabalhos na área da pesquisa, da extensão, ou simplesmente a comercialização de uva e vinho. Esta



VALES DA UVA GOETHE
REGISTRADO URUSSANGA - SC - BRASIL

PROGOETHE – Associação dos Produtores da Uva e do Vinho Goethe
Rua Dona Lúcia Delfino da Rosa, 150, Bairro da Estação, Urussanga – SC
CNPJ: 07.634.915/0001-06 Site: www.valesdauvagoethe.com.br
Fone (51) 999032285 - E-mail: contato@valesdauvagoethe.com.br



norma tem por objetivo manter o nível de competitividade de mercado de forma ética e igualitária entre os associados e a comunidade;

- f. A PROGOETHE como detentora dos direitos sobre a marca PROGOETHE e selo D.O.V.U.G. de qualidade que identificam o padrão mínimo e procedimentos de certificação D.O.V.U.G., se reserva o direito de cobrar pelos serviços de certificação a taxa de 50 anuidades, ad judice a todo e qualquer produtor que não for associado a PROGOETHE e optar pelo uso do apelo geográfico em sua rotulagem;
- g. Toda comunidade de produtores de uva e do vinho dos Vales da Uva Goethe, não associados a PROGOETHE, que utilizarem o apelo geográfico VALES DA UVA GOETHE em sua rotulagem, deverá submeter-se igualmente ao Conselho Regulador da PROGOETHE e seus procedimentos de certificação a fim de validar a qualidade padrão D.O.V.U.G. registrada e reconhecida pelo INPI segundo critérios da legislação que definem o Conselho Regulador como órgão independente e certificador da qualidade D.O.V.U.G.;
- h. Os produtos com apelo geográfico VALES DA UVA GOETHE deverão ser engarrafados conforme estabelecido para os vinhos Tranquilos em garrafas tipo BORGONHA - 750 e 375 ml, na Cor “Folha Seca”; para os vinhos Espumantes em garrafas tipo ESPUMANTE – 375 ml, 750 ml, 1500 ml na coloração verde; e para os vinhos Licorosos em garrafas tipo ELEGANCE - 500 ml na coloração Branca;
- i. Os produtos com apelo geográfico VALES DA UVA GOETHE deverão ser selados com ROLHAS de qualidade e origem comprovada para os Vinhos Tranquilos e Licorosos com um mínimo de dois discos de cortiça natural, e para os vinhos Espumantes com rolhas aglomeradas com um mínimo de um disco de cortiça natural. Em ambos os casos e somente para os associados PROGOETHE deverão ter a grafia PROGOETHE impressa juntamente com o nome e, ou brasão da vinícola;
- j. Para os produtos D.O.V.U.G. serão utilizadas cápsulas pretas para os vinhos tranquilos e licoroso e cápsula dourada para os vinhos espumantes. Em todos os produtos nas cápsulas, deverá constar na face superior a marca PROGOETHE, somente para os associados PROGOETHE.

CAPÍTULO IV – Do Conselho Regulador

Art. 10º – Do Conselho Regulador e sua atribuição:

- a. A Denominação de Origem Vales da Uva Goethe será gerida pelo Conselho Regulador – Órgão Social constituído nos estatutos da Associação dos Produtores de Uva e Vinho Goethe - PROGOETHE, ao qual compete o controle sobre os produtores que tenham direito ao uso da Denominação de Origem, bem como da defesa e promoção da DO;
- b. O Conselho Regulador da D.O.V.U.G., atuando como um órgão independente e autônomo, terá a atribuição de fazer a gestão, a manutenção e a preservação das atividades ligadas ao procedimentos do Processo de Controle da Denominação de Origem para os produtos com origem nos Vales da Uva Goethe, conforme esse caderno de especificações técnicas e estabelece a Portaria/INPI/PR nº 04/2022, para esta finalidade;
- c. Compete ao Conselho Regulador de Indicação Geográfica a gestão, a manutenção e a preservação da D.O.V.U.G., tendo para tanto, sem caráter exaustivo, as seguintes atribuições e competências:
 - a. Orientar e fiscalizar a aplicação do Caderno de Especificações Técnicas na produção e elaboração dos produtos amparados pela Indicação Geográfica Vales da Uva Goethe;
 - b. Zelar pelo prestígio da Indicação Geográfica “Vales da Uva Goethe” no mercado nacional e internacional, orientar e adotar as medidas cabíveis visando evitar o uso indevido da Indicação Geográfica;

- c. Elaborar e manter atualizados os registros cadastrais definidos, bem como adotar as medidas necessárias para o controle da produção, visando ao atendimento do disposto no caderno de especificações técnicas;
- d. Propor medidas para regular a produção da Indicação Geográfica “Vales da Uva Goethe” de forma harmônica com a demanda do mercado;
- e. Emitir os certificados de denominação de origem de produtos amparados pela Indicação Geográfica, bem como o Selo da D.O.V.U.G.;
- f. Elaborar relatório anual de atividades;
- g. Propor melhorias no Caderno de Especificações Técnicas;
- h. Propor medidas para preservar e estimular a qualidade dos produtos da Indicação Geográfica “Vales da Uva Goethe”;
- i. Implementar e operacionalizar o funcionamento de uma Comissão de Degustação responsável pela avaliação dos produtos da Indicação Geográfica “Vales da Uva Goethe”;
- j. Elaborar, aprovar e implementar normas internas do próprio Conselho Regulador para a operacionalização de atribuições estabelecidas no Caderno de Especificações Técnicas;
- k. Instituir Comissão Permanente ou Comissão Temporária para tratar de temas específicos de interesse da Indicação Geográfica “Vales da Uva Goethe”;
- l. Formalizar Contrato de Adesão com os produtores de uva e vinho que tiverem interesse na D.O.V.U.G..
- d. O Conselho Regulador é formado por Oito membros eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, incluído viticultores, vinicultores e engarrafadores os quais escolherão, dentre os mesmos, o diretor e o vice-diretor do Conselho Regulador. Sendo quatro membros titulares e quatro suplentes;
- e. Seis membros representantes de instituições de ensino e técnico-científicas, com conhecimento em viticultura e enologia, eleitos pela Assembleia Geral. Sendo três membros titulares e três suplentes; Quatro membros representantes dos Consumidores e do poder público dos municípios inseridos na área geográfica da D.O.V.U.G., eleito pela Assembleia Geral. Sendo 2 membros titulares e 2 membros suplentes.
- f. Os membros do Conselho Regulador da D.O.V.U.G. terão um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Em casos de votação, os suplentes somente poderão ter direito a voto caso os titulares não estiverem presente no momento da votação;
- g. As deliberações do Conselho Regulador da D.O.V.U.G. serão adotadas por maioria dos membros presentes, sendo necessária, para aprovação, a presença da maioria simples dos membros. O Diretor terá o voto de qualidade.

Art. 11º - Dos Registros

O Conselho Regulador manterá atualizado os registros cadastrais relativos ao:

- a. Cadastro atualizado dos vinhedos vinculados às vinícolas associadas à PROGOETHE, podendo ser utilizado, quando disponível o cadastro oficial do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento);

- b. Cadastro atualizado dos estabelecimentos vinícolas de elaboração, envelhecimento ou engarrafamento associados à PROGOETHE, podendo igualmente ser utilizado, quando disponível o cadastro oficial do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento);
- c. Os instrumentos e a operacionalização dos registros devem seguir integralmente as exigências do Processo de Controle da D.O.V.U.G. e relatado nas especificações a seguir:
- a. Formalização de contrato de adesão ao processo de controle D.O.V.U.G.;
 - b. Preencher e manter atualizadas e a disposição do Conselho Regulador, as Fichas de Controle do Processo da D.O.V.U.G. (Registros de Rastreabilidade), com vistas a possibilitar o acompanhamento do processo produtivo quanto às operações efetuadas nos vinhedos e nas vinícolas, visando assegurar a garantia da origem dos produtos elaborados da D.O.V.U.G.;
 - c. Emitir uma Declaração de Produtos Elaborados para Obtenção da D.O.V.U.G.; e entregá-la ao Conselho Regulador da D.O.V.U.G.;
 - d. Submeter cada produto elaborado a partir da uva Goethe, a testes analíticos e organolépticos.
 - e. Os interessados que pretendem obter a D.O.V.U.G., deverão adotar as providências a seguir relacionadas, que descrevem os procedimentos do Processo de Controle a serem adotados junto ao Conselho Regulador da D.O.V.U.G:
 - I. Solicitação do produtor à D.O.V.U.G. - O interessado deverá estar dentro dos limites estabelecidos no Artigo 1º desse caderno de especificações técnicas e fazer contato com o Conselho Regulador para a sua inclusão no processo de D.O.V.U.G da safra correspondente;
 - II. O Conselho Regulador, recebedor da solicitação, informará os custos, os procedimentos do Processo de Controle, os documentos necessários e o cronograma das atividades para a adesão à D.O.V.U.G.;
 - III. O produtor receberá os Procedimentos do Processo de Controle da D.O.V.U.G, documento este que contém as orientações e regras que deverão ser seguidas para a obtenção da D.O.V.U.G.;
 - IV. Será firmado um contrato de adesão ao processo de controle da D.O.V.U.G para a safra correspondente;
 - V. Preencher e manter atualizadas as fichas de controle de rastreabilidade da D.O.V.U.G.. As fichas deverão ser preenchidas e encaminhados ao Conselho Regulador da D.O.V.U.G. de acordo com o calendário a ser definido pelo Conselho Regulador;
 - VI. Estes registros devem ser mantidos nas vinícolas e disponibilizados ao Conselho Regulador da D.O.V.U.G.;
 - VII. Será realizada auditoria nas propriedades de produção da uva e nas vinícolas, por representante designado pelo Conselho Regulador, objetivando a confirmação das informações enviadas pelo produtor, buscar evidências para atestar a conformidade dos processos em relação a controle da D.O.V.U.G. e coletar amostras para análises sensoriais e físico químicas;
 - VIII. O Representante poderá ser um dos membros do Conselho Regulador, bem como um profissional devidamente designado pelo Conselho Regulador da D.O.V.U.G.;
 - IX. Na auditoria, o Auditor deverá observar a rastreabilidade do produto, a manutenção da inocuidade do produto na planta de elaboração, a gestão dos registros, e, sobretudo realizar a validação dos dados informados pelo produtor;



VALES DA UVA GOETHE
REGIÃO DE URUSSANGA - SC - BRASIL

PROGOETHE – Associação dos Produtores da Uva e do Vinho Goethe
Rua Dona Lúcia Delfino da Rosa, 150, Bairro da Estação, Urussanga – SC
CNPJ: 07.634.915/0001-06 Site: www.valesdauvagoethe.com.br
Fone (51) 999032285 - E-mail: contato@valesdauvagoethe.com.br



X. Serão encaminhadas para análise física química e organoléptica as amostras dos produtos submetidos ao processo de obtenção da D.O.V.U.G.;

XI. Os produtos somente serão encaminhados à avaliação da Comissão de Degustação após terem laudo analítico (físico-químico) que comprove a conformidade dos mesmos em relação aos Padrões de Identidade e Qualidade dos Vinhos definidos pela Legislação Brasileira;

XII. Será emitido ao Produtor um certificado anual da D.O.V.U.G., para a safra e produtos que atenderam ao conjunto de pré-requisitos acima descritos, atestando a conformidade ao produtor em relação ao controle interno da D.O.V.U.G.;

XIII. Os solicitantes cujo (s) produtos (s) não atender (em) a um ou mais pré-requisitos necessários à obtenção da D.O.V.U.G. serão comunicados formalmente das inconformidades pelo Conselho Regulador, cabendo recurso que deverá ser encaminhado ao Conselho no prazo de até 7 dias após a comunicação;

XIV. Será entregue aos produtores, selos correspondentes à quantidade em litros dos produtos declarados nas fichas de controle de rastreabilidade, cujos produtos tenham sido submetidos ao Processo de Controle da D.O.V.U.G., e que tenham atendido aos pré-requisitos definidos nesse caderno de especificações técnicas;

f. Os casos omissos nestas orientações serão resolvidos pelo Conselho Regulador da D.O.V.U.G.

Art. 12º - Dos Controles de Produção

- a. O cumprimento das condições ou proibições de uso da D.O.V.U.G. estabelecidas nos Capítulos I, II, III e IV é de responsabilidade dos produtores, através do Autocontrole, e do Conselho Regulador, através do Controle Interno por meio do Processo de Controle;
- b. A metodologia, os instrumentos, as responsabilidades e a operacionalização do Autocontrole e do Controle Interno, com vistas ao cumprimento das condições ou proibições de uso da D.O.V.U.G., são aqueles estabelecidos no “Processo de Controle para a obtenção da Denominação de Origem Vales da Uva Goethe”;
- c. O produto que atende às condições ou proibições de uso da D.O.V.U.G. especificadas no Capítulo V, tendo sido submetido ao “Processo de Controle para a obtenção da Denominação de Origem Vales da Uva Goethe” e as especificações técnicas desse CET receberá o Certificado anual que atesta a Conformidade do produto, estando apto ao uso da D.O.V.U.G.;
- d. Os principais pontos de controle para a implementação do Controle Interno por parte do Conselho Regulador, através do Processo de Controle, estão relacionados abaixo.



VALES DA UVA GOETHE
REGIÃO DE URUSSANGA - SC - BRASIL

PROGOETHE – Associação dos Produtores da Uva e do Vinho Goethe
Rua Dona Lúcia Delfino da Rosa, 150, Bairro da Estação, Urussanga – SC
CNPJ: 07.634.915/0001-06 Site: www.valesdauvagoethe.com.br
Fone (51) 999032285 - E-mail: contato@valesdauvagoethe.com.br



PRINCIPAIS PONTOS DO PROCESSO DE CONTROLE REALIZADO SOB A GESTÃO DO CONSELHO REGULADOR DA D.O.V.U.G.

Controles Vitivinícolas
Zona de produção das uvas
Variedades autorizadas
Sistema de condução
Produtividade e os Padrões de Qualidade
Enológicos e Processos
Produtos vitivinícolas, segundo definição estabelecida na legislação brasileira de vinhos brancos
Área Geográfica de Elaboração, Envelhecimento e Engarrafamento dos Produtos
Padrões de Identidade e Qualidade Química dos Produtos
Padrões de Identidade e Qualidade Organoléptica dos Produtos
Produtos Prontos Embalados
Normas de Rotulagem
Dos Registros e Controles
Cadastro atualizado dos vinhedos vinculados às vinícolas
Cadastro atualizado dos estabelecimentos vinícolas de elaboração, envelhecimento ou engarrafamento
Formalização de contrato de adesão ao processo de controle D.O.V.U.G
Preencher e manter atualizadas e a disposição do Conselho Regulador, as Fichas de Controle do Processo da D.O.V.U.G. (Registros de Rastreabilidade)
Emitir uma Declaração de Produtos Elaborados para Obtenção da D.O.V.U.G. e entregá-la ao Conselho Regulador da D.O.V.U.G.
Submeter cada produto elaborado a partir da uva Goethe, a testes analíticos e organolépticos
Emissão ao Produtor de um certificado anual da D.O.V.U.G., para a safra e produtos que atenderam ao conjunto de pré-requisitos acima descritos, atestando a conformidade ao produtor em relação ao controle interno da D.O.V.U.G.
Entrega aos produtores dos selos da D.O.V.U.G. correspondentes à quantidade em litros dos produtos declarados nas fichas de controle de rastreabilidade, cujos produtos tenham sido submetidos ao Processo de Controle da D.O.V.U.G., e que tenham atendido aos pré-requisitos definido no caderno de especificações técnicas

CAPÍTULO V – Dos Direitos e Obrigações

Art. 13º - Direitos e Obrigações dos associados da PROGOETHE no uso da D.O.V.U.G.

São direitos:

- Fazer uso da D.O.V.U.G. nos produtos protegidos pela mesma.
- Ter acesso às informações e critérios para concessão da D.O.V.U.G..
- Direito de divulgar a D.O.V.U.G.
- Ter acesso aos resultados da avaliação organoléptica e da análise sensorial de seus vinhos.



VALES DA UVA GOETHE
REGULADOR DE URUSSANGA - SC - BRASIL

PROGOETHE – Associação dos Produtores da Uva e do Vinho Goethe
Rua Dona Lúcia Delfino da Rosa, 150, Bairro da Estação, Urussanga – SC
CNPJ: 07.634.915/0001-06 Site: www.valesdauvagoethe.com.br
Fone (51) 999032285 - E-mail: contato@valesdauvagoethe.com.br



São deveres:

- a. A aceitação e cumprimento dos Regulamentos e Normas Internas do Conselho Regulador da D.O.V.U.G. e da Associação Progoethe.
- b. A comunicação ao Conselho Regulador de quaisquer alterações de escopo relacionadas ao Certificado de seus produtos;
- c. Zelar pela imagem da D.O.V.U.G.
- d. Adotar as medidas normativas necessárias ao controle da produção por parte do Conselho Regulador.

CAPÍTULO VI – Das Infrações, Penalidades e Procedimentos

Art. 14º - São consideradas infrações à Marca Coletiva PROGOETHE e o selo D.O.V.U.G.:

- a. O não cumprimento das normas de produção, elaboração e rotulagem dos produtos da D.O.V.U.G.
- b. O descumprimento dos princípios da D.O.V.U.G.
- c. O uso do apelo da D.O.V.U.G. nas embalagens e no material de divulgação de vinhos que não tenham sido considerados aptos a utilizarem esta indicação.

Art. 15º - Penalidades para as infrações à D.O.V.U.G.

Penalidades aplicáveis aos produtores para as infrações à D.O.V.U.G:

- a. Advertência verbal documentada;
- b. Advertência por escrito, podendo incluir termo de ajuste se necessário;
- c. Multa;
- d. Suspensão temporária do direito de uso da D.O.V.U.G.;
- e. Medidas judiciais.

CAPÍTULO VII – Generalidades

Art. 16º - Dos Princípios da D.O.VALES DA UVA GOETHE

Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Regulador da D.O.V.U.G. em reunião.

Urussanga, 08 de novembro de 2024.

**Matheus Damian
Diretor do Conselho Regulador
Associação dos Produtores de Uva e Vinho Goethe - PROGOETHE**